

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

LEI nº /322000.

EMENTA: Suprime-se Parágrafo Unico do Art. 5° da Lei n° 115/98, de 11 de agosto de 1998.

Art. 1° - O Artigo 5°, da Lei nº 115, de 11 de agosto de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....Art. 5° - São beneficiários da concessão de aval pelo Fundo Municipal de Aval os micros e pequenos produtores que desenvolvam atividades produtivas no setor agropecuário."....

Art. 2° - As despesas com a implantação dessa Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério em, 05 de maio de 2000.

ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES
PREFEITO